Lei nº 33/60.

Eu, Octaviano Cardoso, Prefeito municipal de Iuriúba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara municipal de Iuriúba decretou e eu sanciono e promulguei a seguinte Lei:

Capítulo I-
Da Receita Geral.

Artigo 1º. A Receita geral do município de

Curitiba para o exercício de 1.961 é orçada em a Cr$ 2.710.000,00 (dois milhões, setecentos e dez mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a Legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação.